



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

PROCESSO Nº 60/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O 3º CAMPEONATO MUNICIPAL E REGIONAL DE FUTSAL - TAÇA ALPESTRE DE FUTSAL.

O servidor designado pela Portaria nº 20/2026, Sr. Tóleman Alan Picoli, ficou responsável pelo processamento do presente processo administrativo, nos termos da legislação aplicável, com a finalidade de registrar a formalização da contratação de equipe de arbitragem para o 3º campeonato municipal e regional de futsal - Taça Alpestre De Futsal, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Consigna-se que a atuação do servidor designado restringiu-se à análise dos documentos de habilitação apresentados pelo fornecedor, à conferência formal da documentação, à organização dos autos e à adoção dos encaminhamentos administrativos necessários à regular instrução do feito, não lhe competindo a definição da modalidade de contratação, a qual já se encontrava previamente indicada e devidamente fundamentada nos documentos iniciais da fase preparatória.

A proposta vencedora foi a seguinte:

Fornecedor: LSGA LIGA SAO GABRIEL DE ARBITROS - CNPJ: 35.729.092/0001-20				
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit. Valor Total
1	154,00	UN	SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR JOGO	237,00 36.498,00
Total dos Produtos				36.498,00

DOTAÇÃO:

Projeto	2071 – PROVA RÚSTICA MUNICIPAL E ATIVIDADES DESPORTIVAS
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Lei 14.133/2021)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha e contratação da pessoa jurídica Fornecedor: LSGA LIGA SAO GABRIEL DE ARBITROS - CNPJ: 35.729.092/0001-20; fundamenta - se, pois, a empresa apresentou o menor preço para os itens, conforme coleta de preços em anexo ao processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação para contratação de equipe de arbitragem para o 3º campeonato municipal e regional de futsal - Taça Alpestre De Futsal, com a empresa LSGA LIGA SAO GABRIEL DE ARBITROS - CNPJ: 35.729.092/0001-20, no valor de R\$ 36.498,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais), através de orçamento apresentado em anexo, encontra-se dentro do preço de mercado, comparado com os outros orçamentos trazidos pelo Departamento de Compras.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 09 de junho de 2026.

Tóleman Alan Picoli
Servidor designado



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

PARECER JURÍDICO Nº 14/2026

Processo de Contratação nº 60/2026

Dispensa de Licitação nº 14/2026

Trata-se de processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de equipe de arbitragem para atuação no 3º Campeonato Municipal e Regional de Futsal – Taça Alpestre de Futsal, promovido pelo Município de Alpestre/RS, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

A demanda encontra-se devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, os quais demonstram a necessidade da contratação para garantir a adequada organização, coordenação e execução das competições esportivas promovidas pelo Município, contribuindo para o incentivo ao esporte, ao lazer, à integração comunitária e ao fortalecimento das atividades esportivas locais e regionais.

Constam nos autos os documentos necessários à instrução do procedimento, dentre eles o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, relatório de pesquisa de preços, aviso de dispensa de licitação, comprovante de publicação, disponibilidade orçamentária, documentos de habilitação da empresa selecionada e demais peças pertinentes ao processo.

É o relatório.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece que as contratações realizadas pela Administração Pública devem, em regra, ser precedidas de procedimento licitatório, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

Nesse contexto, a Lei Federal nº 14.133/2021 prevê situações excepcionais em que a licitação poderá ser dispensada, dentre elas a hipótese constante no artigo 75, inciso II, destinada às contratações de pequeno valor, desde que observados os requisitos legais aplicáveis.

Da análise dos documentos constantes dos autos, verifica-se que a contratação pretendida enquadra-se na hipótese legal de dispensa de licitação prevista no referido dispositivo, uma vez que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites legalmente estabelecidos.

Observa-se, ainda, o atendimento dos requisitos previstos no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, tendo o processo sido instruído com Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, estimativa da despesa, justificativa da contratação, demonstração da disponibilidade orçamentária, justificativa do preço e documentação comprobatória da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da futura contratada.

Verifica-se que a Administração realizou pesquisa de preços junto ao mercado, possibilitando a aferição da compatibilidade dos valores apresentados com aqueles praticados em contratações semelhantes, atendendo às exigências do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

Constata-se igualmente que foi promovida a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, oportunizando a participação de eventuais interessados e observando os princípios da publicidade, transparência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da empresa contratada encontra-se devidamente justificada nos autos, tendo sido selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência e na pesquisa de preços realizada.

Ressalta-se que os serviços de arbitragem esportiva exigem qualificação técnica específica, experiência na condução de competições oficiais e conhecimento das regras



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

da modalidade esportiva, constituindo atividade essencial para assegurar a regularidade, imparcialidade e segurança dos eventos esportivos promovidos pelo Município.

Consta, ainda, a demonstração da existência de recursos orçamentários suficientes para suportar a despesa decorrente da contratação, bem como a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa selecionada.

Diante do exposto, considerando a documentação constante nos autos e a análise jurídica realizada, verifica-se que foram observados os requisitos previstos nos artigos 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, opino pela viabilidade jurídica da Dispensa de Licitação nº 14/2026, destinada à contratação de equipe de arbitragem para atuação no Campeonato Municipal e Regional de Futsal – Taça Alpestre de Futsal, promovido pelo Município de Alpestre/RS, por estar amparada na legislação vigente e atender aos princípios que regem a Administração Pública.

Recomenda-se a observância das exigências de publicidade e transparência previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à divulgação dos atos da contratação nos meios oficiais cabíveis.

Remetam-se os autos à autoridade competente para deliberação e autorização da contratação, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Alpestre/RS, 09 de junho de 2026.

Linonrose Scaravonatto

Assessora Jurídica

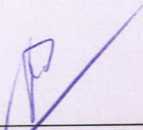


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na formalização do processo e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de equipe de arbitragem para o 3º campeonato municipal e regional de futsal - Taça Alpestre De Futsal, com a empresa LSGA LIGA SAO GABRIEL DE ARBITROS - CNPJ: 35.729.092/0001-20, no valor de R\$ 36.498,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais), com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo nº 60/2026, Dispensa de Licitação nº 14/2026.

Alpestre, 09 de junho de 2026.



RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal